LEI Nº 5.695, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.608.0054	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
20.608.0054.2.538	**Apoio à Agricultura Familiar na Compra de Produtos Agropecuários e Doação Simultânea**	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **(Ficha: 868)**	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa que trata o art.1°, ficam anuladas parcialmente no Orçamento Vigente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04.122.0001.2.179	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 806)**	9.342,11
08.243.0033.2.185	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 837)**	5.818,29
08.244.0035.2.190	**Manutenção das Atividades do Banco de Alimentos**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 850)**	2.772,81
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.1	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2.001	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete**	

339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 17)**	54.617,14
04.122.0001.2.011	**Manutenção do Convênio c/a Secretaria de Segurança Pública**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1573)**	47.449,65
Total		**120.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal